ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIERIA
CNPJ 83.528.638/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2159/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bens públicos móveis de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA – AFRUMAVI inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.379/0001-40, com sede na localidade de Rio Novo, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, possuem as seguintes características:

- 01 (uma) roçadeira tração mecânica;

- 01 (uma) empilhadeira a gás.

Art. 2º A presente cessão de uso dos bens públicos de que trata o artigo 1º, destinar-se-ão ao uso da Associação de Fruticultores de Major Vieira – ASFRUMAVI.

Art. 3º A cessão de uso dos bens públicos municipais nos termos da presente lei, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º As condições em que se operará a cessão de uso dos bens públicos municipais, são as constantes da minuta do Temo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira 28 de agosto de 2013.

ISRAEL KIEM – PREFEITO MUNICIPAL